



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS**, necessários para atender as demandas da Secretaria do gabinete Civil e Ouvidoria e demais secretárias.

1.1. A realização da Presente Inexigibilidade está fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

1.2. As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Solicitamos a contratação de **SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS**, para uso nas atividades administrativas da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria e demais secretárias.

2.2. A solução escolhida e a ser adotada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

2.3. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

2.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

2.4.1. Prover a Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria e demais secretárias com serviços e taxas de licenciamento e registro de veículos com qualidade, desenvolvendo atividades de renovação de licenciamento anual, pagamento de taxa de corpo de bombeiros, multas e vistorias.

2.4.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

1. Faz-se necessária para abertura do processo para pagamentos de serviços, licenciamento e taxas de registro de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - Detran uma vez necessária a renovação de licenciamento anual, pagamento de taxa de corpo de bombeiros, multas e vistorias, com o objetivo de manter a frota em condições de uso.

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL

VEÍCULOS:

- VW/GOL 1.6 POWER (NACIONAL) - PLACA MYP-7636 - RENAVAM N° 937872199
- GM-PRISMA JOY (NACIONAL) - PLACA NNS-0740 - RENAVAM N° 184546540
- TOYOTA BANDEIRANTE (NACIONAL) - PLACA MXO-3961 - RENAVAM N° 176322256
- CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR 170E21(NACIONAL) - PLACA RGJ-8A49 - RENAVAM N° 1284184924
- CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL/4400P7 6X4 (NACIONAL) - PLACA OWE-7260 - RENAVAM N° 994843720
- CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 (NACIONAL) - PLACA OKB-9799 - RENAVAM N° 568152387
- MMC/L200 4X4 PLACA MZG1537 RENAVAM N° 896001008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 2056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio

Ambiente e da Defesa Civil

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.

-VEÍCULOS:

- FIAT STRADA WORKING (Placa: OWA – 9105)
- FOX CONNECT MB (Placa: RGG - 0I88)

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.

CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

•FIAT PÁLIO (Placa: OKA – 6099)

•FIESTA (Placa: NNV – 8490)

•CITROEN C3 (Placa: RGL-6A40)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 2052 Manutenção do fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação

FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

AÇÃO: 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar

FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

AÇÃO: 2088 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

FONTE: FONTE: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS/RECURSO: 004 BF

AÇÃO: 2103 Manut. do Serv. De Conv. e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos – Scfv

FONTE: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS /

RECURSO: 009 SCFV

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

-VEÍCULOS:

•STRADA PLAQCA: OWD 9535

•Micro-ônibus placa OJX 9510

•Micro-ônibus placa NOB 2877

•Micro-ônibus placa MZI 3F04

•Micro-ônibus Placa RGN 8F98

•Ônibus placa OJV 2127

•Ônibus placa OJU 9761

•Ônibus placa OJU 9811

•VAN Placa RGM 6J23

•Ônibus placa OJY6J41

•Ônibus placa OJY8F52

•Spin RQK3D69

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO :2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios

Fonte de Recurso: 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

-VEÍCULOS:

•Placa: MYS8774 – Caminhonete (Saveiro);

•Placa: QGI7499 – Motocicleta;

•Placa: QGI7469 – Motocicleta;

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.

CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

•Placa: MXO0087 – Caminhoneta (Chevrolet C20).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ACÇÃO: 2055 - Manutenção das Atividades da Sec. De Obras

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-VEÍCULOS:

- MARCA/MODELO: VW GOL RGL1E13
- MARCA/MODELO: VW GOL RGL1E23
- MARCA/MODELO: VW GOL RGM6A73
- MARCA/MODELO: GM SPIN RGM9F08
- MARCA/MODELO: M/BENZ SPRINTER OJW4H44
- MARCA/MODELO: CITROEN JUMPY RGL8I95
- MARCA/MODELO: CITROEN JUMPY RGL7G85
- MARCA/MODELO: FIAT/FIAT UNO NNJ7383
- MARCA/MODELO: MOTO CAPS MYR0252
- MARCA/MODELO: FIAT/SIENA RGH3A15
- MARCA/MODELO: FIAT/SIENA RGH3A25
- MARCA/MODELO: FIAT/MOBI QGJ9026
- MARCA/MODELO: M. BENZ SPRINTER QGG3650
- MARCA/MODELO: FIAT/PALIO OWG1167
- MARCA/MODELO: FIAT/PALIO OWG1257
- MARCA/MODELO: HONDA/MOTO NNX6609
- MARCA/MODELO: HONDA/MOTO OJZ6939
- MARCA/MODELO: HONDA/MOTO MXP0015
- MARCA/MODELO: VW/ SAVEIRO QGS5480
- MARCA/MODELO: FIAT/ FIORINO QGN6406
- MARCA/MODELO: PEOGEOT PARTNER RQL3I86
- MARCA/MODELO: PEOGEOT PARTNER RQL4E65
- MARCA/MODELO: VW/GOL MXO2549
- MARCA/MODELO: PEUGEOT-BOXER (CEDIDO) OKC4621
- MARCA/MODELO: FIAT TORO EZS7E65
- MARCA/MODELO: YAMAHA/CROSSER Z ABS RQD6E49
- FIAT/ELBA GBG0474
- MARCA/MODELO: DOBLO/MODIFICAR AB1 OWG1327
- MARCA/MODELO: DOBLO/MODIFICAR AB1 OWB7538

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ACÇÃO: 2050 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.

CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

AÇÃO: 2087 –Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2019 –Manutenção do CAPS

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2015 –Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2016 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2012 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2115 – Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.	UNIDADE	1
SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS.	UNIDADE	1
MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.	UNIDADE	1





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

- 4.1. Os itens objeto do presente serviço estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo permitida a sua prorrogação por períodos sucessivos de igual duração, de forma contínua.
- 4.3. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 4.4. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 5.2. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.
- 5.3. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.
- 5.4. Fornecer serviços de postagens e entregas confiáveis e acessíveis.
- 5.5. **Da especificação técnica dos serviços a serem realizados:**
 - 5.5.1.1. **SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS :**
 - 5.5.1.2. Pagamentos de serviços, licenciamento e taxas de registro de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - Detran uma vez necessária a renovação de licenciamento anual, pagamento de taxa de corpo de bombeiros, multas e vistorias, com o objetivo de manter a frota em condições de uso.

6. DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.
- 6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com

€





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

6.6. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

7.1.1. Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

7.1.2. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

7.1.3. Conter catálogos, *folderes* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

7.1.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

7.1.5. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e- mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

7.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base no histórico da contratação anterior estima-se que o valor anual é de R\$ 26.101,00.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação será de acordo com a demanda dos órgãos da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria e demais secretárias.

9.2. O prazo de contratação terá vigência de 12 meses, conforme demanda dos órgãos da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria e demais secretárias. Podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

10.2. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

10.3. Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 11.2. Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- 11.3. Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 11.8. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 11.9. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 11.10. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 12.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.
- 12.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, com adoção do critério de julgamento pela exclusividade.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

14.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4. Qualificação econômico-financeira:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.5. Qualificação Técnica:

14.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.6. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

14.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

administração pública;

14.6.2. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

14.6.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 2056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 2052 Manutenção do fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação

FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

AÇÃO: 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar

FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

AÇÃO: 2088 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

FONTE: FONTE: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/RECURSO: 004 BF

AÇÃO: 2103 Manut. do Serv. De Conv. e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos – Scfv

FONTE: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS / RECURSO: 009 SCFV

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO :2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios

Fonte de Recurso: 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 2055 - Manutenção das Atividades da Sec. De Obras

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 2050 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2087 –Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2019 –Manutenção do CAPS

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2015 –Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2016 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2012 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2115 – Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

de saúde.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

17.2. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

18.2. A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19. DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Liquidação da despesa e do pagamento:

19.1.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

19.1.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

compensação financeira;

19.1.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

19.1.3.1. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

19.1.3.2. Indique os dados bancários para depósito.

19.1.3.3. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

19.1.4. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

19.2. Retenção ou Glosa de valor:

19.2.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

19.2.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

19.2.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

19.3. Atualização financeira por atraso de pagamento:

19.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 / E-MAIL: smarhparelhas@gmail.com





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \times 365$$

19.4. Do reajuste:

19.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.4.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

20. DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 16 de janeiro de 2026.

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA

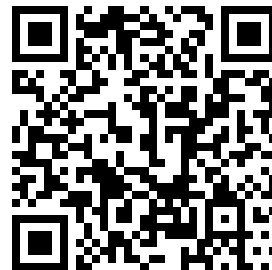
CHEFE DO GABINETE CIVIL







VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 258886-650a6495-5d9a-4e6a-b813-fece5c5cae87

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA (CPF: 088.***.***-98), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/258886_650a6495-5d9a-4e6a-b813-fece5c5cae87_assinado.pdf

